



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO** - O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde para a prestação de serviços de exames de colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia (EDA), a serem prestados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento no seguinte **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CRENCIAMENTO**:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para Serviços de Apoio Diagnóstico, especificamente do Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, atendendo a demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

**1.2.** As contratações serão efetivadas com base no cadastro de prestadores habilitados mediante as normas vigentes pertinentes à matéria.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO

**2.1.** Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

**2.1.1.** Os credenciados deverão prestar os serviços contratados, conforme seu cadastro em endereço informado no CNES.

**2.1.2.** Os credenciados deverão comprovar o cumprimento das normas do Ministério da Saúde, assim como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.

**2.2.** O recebimento dos documentos para o credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), sendo que os envelopes contendo os documentos deverão ser entregues no endereço: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS, das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**2.2.1.** Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento a qualquer momento, até o dia 31/08/2020.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DCFP/SML, envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**3.1.2.** Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**3.1.3.** Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Constituição Federal.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1.6.** A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.5.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

**3.1.7. Prova de regularidade** com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**3.1.8. Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

**3.1.9. Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.11.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

**3.1.12.** Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da empresa, contando com no mínimo:

a) recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);

b) recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) recursos Físicos: aparelhos, equipamentos e materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos) a saber: vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;

d) registro de cada profissional no respectivo Conselho Regional.

**3.1.13.** Registro da empresa no Conselho Regional/RS de Medicina.

**3.1.14.** Indicação do Responsável Técnico pela credenciada e respectivo registro no Conselho Regional competente.

**3.1.15.** Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**3.1.16.** Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal.

**3.1.17.** Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**3.1.18.** Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para contratação com o Município, indicando qual a quantidade mensal.

**3.2. Observações relativas aos Documentos**

**3.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**3.2.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído;

**3.2.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**3.2.4.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**4.1** A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** A divisão dos quantitativos de exames entre os prestadores de serviços habilitados será realizada pelos critérios de universalidade e regionalização, conforme as diretrizes dispostas abaixo, a serem seguidas na ordem de prioridade definida a seguir:

**4.2.1.** Localização e Acesso:

a) a necessidade de exames demandados pelos serviços de saúde do SUS nas proximidades do estabelecimento habilitado;

b) o fácil acesso do cidadão ao estabelecimento habilitado através dos meios de transporte público.

c) o critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente.

**4.3.** Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

**4.4.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006.

#### **5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

**5.1.** Os serviços devem ser prestados nas dependências da instituição credenciada.

**5.2.** A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo IV – termo de Referência do edital.

#### **6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO**

**6.1.** Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo IV – Termo de Referência do edital.

#### **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) inadequada prestação dos serviços.

**7.2.** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, rua Dr. Barcelos, nº1600, Bairro centro, Canoas/RS, ou por telefone (51) 3236-1600, ramal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

5012/5015.

**8.2.** Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Cândido Machado, nº 429 - 1º andar - Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

## **9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Anexo II - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/8/2019)

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente ....., CNPJ n.º ....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DCFP / SML do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da credenciada

.....  
Nome do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição  
..... inscrita no CNPJ nº  
....., dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos,  
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a) .....  
Registrado no Conselho Regional de....., será o (a) Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme comprovam os documentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da instituição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 360/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, de Serviços de Apoio Diagnóstico, especificamente do Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, junto à Secretaria Municipal de Saúde neste Município, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2. As contratações serão efetivadas com base no cadastro de prestadores habilitados mediante as normas vigentes pertinentes à matéria.

**2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES**

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do gestor, até a demanda máxima estimada mensal, conforme Tabela de Procedimentos SUS e tabela CMED, relativa aos medicamentos usados no preparo para os exames:

2.2. Detalhamento:

<b>LOTE 1</b>				
<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Valor unitário Tabela SUS</b>	<b>Valor total Mensal</b>
02.09.01.0 03-7	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	530	R\$ 48,16	R\$ 25.524,80
02.03.02.0 03-0	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia	530	R\$ 24,00	R\$12.720,00
04.17.01.0 06-0	Sedação	530	R\$ 15,15	R\$8.029,50
04.07.01.0 25-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	530	R\$ 29,84	R\$15.815,20
02.02.08.0 21-8	Pesquisa de helicobacter	530	R\$ 4,33	R\$2.294,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 64.384,40</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$772.612,80</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

LOTE 2				
Código	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário Tabela SUS e CMED	Valor total Mensal
02.09.01.0 02-9	Colonoscopia	400	R\$ 112,66	R\$ 45.064,00
02.03.02.0 03-0	Exame anatomo-patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou por biópsia	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
04.17.01.0 06-0	Sedação	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
04.07.01.0 25-4	Retirada de corpo estranho, pólipos do reto, cólon sigmóide.	400	R\$ 29,84	R\$ 11.936,00
Preparo	Simeticona (1 Un.)	400	R\$ 36,48	R\$ 14.592,00
	Bisacodil (4 Un.)			
	Manitol (2 Un.)			
	Metoclopraminda (1 Un.)			
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 87.252,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.047.024,00</b>

2.3. A interessada poderá se credenciar para um ou ambos os lotes, conforme dispuser de meios para sua realização.

2.4. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Procedimentos SUS e na Tabela de Medicamentos CMED, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados nas referidas tabelas.

2.4. Os quantitativos físicos e financeiros mensais para cada prestador de serviço serão calculados pela Secretaria Municipal da Saúde e informado ao CREDENCIADO, para que haja o agendamento, considerando os critérios de regionalização, como forma de garantir e facilitar o acesso do usuário do SUS aos serviços.

2.5. Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Município, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei 8666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Contratante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados que atendam a todas as condições deste Termo de Referência, observada a necessária qualificação.

3.2. As instituições interessadas devem prestar os serviços contratados, conforme seu cadastro, em endereço informado no CNES.

3.3. Todos os interessados, que se cadastrarem, deverão comprovar o cumprimento das normas do Ministério da Saúde, assim como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

4.1. A divisão dos quantitativos de exames entre os prestadores de serviços habilitados será realizada pelos critérios de universalidade e regionalização, conforme as diretrizes dispostas abaixo, a serem seguidas na ordem de prioridade definida a seguir:

4.1.1. Localização e Acesso:

- a) A necessidade de exames demandados pelos serviços de saúde do SUS nas proximidades do estabelecimento habilitado;
- b) O fácil acesso do cidadão ao estabelecimento habilitado através dos meios de transporte público.

## 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).

5.2. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

5.4. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.5. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.

5.6. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.

5.7. A Credenciada deverá realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos da rede municipal, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro dos lotes estabelecidos no objeto do presente credenciamento.

5.8. Todos os interessados que se apresentarem deverão estar cumprindo as normas do Ministério da Saúde, assim como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.

5.9. Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.10. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.11. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

5.12. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

5.13. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

5.14. A credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.15. A credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

5.16. Constituir-se-ão ainda obrigações da credenciada:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

## **6. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. Atestado de capacidade técnica

6.2. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da Empresa, contando com o mínimo:

- a) Recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);
  - b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta,
  - c) Recursos físicos: aparelhos, equipamentos e materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento), a saber: vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;
  - d) registro de cada profissional no respectivo Conselho Regional;
- 6.3. Registro da empresa no Conselho Regional/RS de Medicina;
- 6.4. Indicação de Responsável Técnico e respectivo registro no Conselho de Classe.
- 6.5. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 6.6. Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal;
- 6.7. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 6.8. Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1. Gestor do Contrato:** Fernando Ritter – Secretário Municipal da Saúde;

**7.2. Fiscais do Contrato:** Ceres Alessandra Raymundo – auxiliar de enfermagem – 84727  
Geovane de Souza Fredes – auxiliar de enfermagem – 74468.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº. 360/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde para a prestação de serviços de exames de colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia (EDA), a serem prestados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para Serviços de Apoio Diagnóstico, especificamente do Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, atendendo a demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

1.2. As contratações serão efetivadas com base no cadastro de prestadores habilitados mediante as normas vigentes pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CREDENCIADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS**

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

LOTE 1				
Código	Procedimento	Quantidade mensal	Valor unitário Tabela SUS	Valor total Mensal
02.09.01.0	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	530	R\$ 48,16	R\$ 25.524,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

03-7				
02.03.02.0 03-0	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia	530	R\$ 24,00	R\$12.720,00
04.17.01.0 06-0	Sedação	530	R\$ 15,15	R\$8.029,50
04.07.01.0 25-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	530	R\$ 29,84	R\$15.815,20
02.02.08.0 21-8	Pesquisa de helicobacter	530	R\$ 4,33	R\$2.294,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 64.384,40</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$772.612,80</b>

<b>LOTE 2</b>				
<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Valor unitário Tabela SUS e CMED</b>	<b>Valor total Mensal</b>
02.09.01.0 02-9	Colonoscopia	400	R\$ 112,66	R\$ 45.064,00
02.03.02.0 03-0	Exame anatomo-patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou por biópsia	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
04.17.01.0 06-0	Sedação	400	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
04.07.01.0 25-4	Retirada de corpo estranho, pólipos do reto, cólon sigmóide.	400	R\$ 29,84	R\$ 11.936,00
Preparo	Simeticona (1 Un.)	400	R\$ 36,48	R\$ 14.592,00
	Bisacodil (4 Un.)			
	Manitol (2 Un.)			
	Metoclopramida (1 Un.)			
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 87.252,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.047.024,00</b>

3.1.1. O valor será reajustado de acordo com a atualização da Tabela SUS.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.1.1. §1º A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.1.2. §2º Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.

4.1.3. §3º Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.

4.1.4. §4º Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Segunda Supra.

4.1.5. A dotação/Código Orçamentário indicado para o custeio do presente objeto: Dotação: 1501.10.302.0045.2146.0000-33.90.39, Fonte de Recurso: 4590, Indicador: 762

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

##### 5.1. Metodologia de execução:

5.1.1. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).

5.1.2. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

5.1.4. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.1.5. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.

5.1.6. Local da Execução: Nas dependências da instituição credenciada.

5.1.7. Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos da rede municipal, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro dos lotes estabelecidos no objeto do presente credenciamento.

5.1.8. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

5.1.9. Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.1.10. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

5.1.11. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

5.1.12. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

5.1.13. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

5.1.14. A credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.1.15. A credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

5.1.16. Local da execução: Nas dependências da instituição credenciada.

5.1.17. Prazo de execução: Os serviços serão contínuos, prestados conforme demanda encaminhada mensalmente pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

Constituir-se-ão ainda obrigações da credenciada:

a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;  
b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;  
c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

d) cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;

6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;

6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;

6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde (DRCAA/SMS) que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.2. Serão responsáveis pela fiscalização os servidores:

Nome: Ceres Alessandra Raymundo, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº: 84727;

Nome: Geovane de Souza Fredes, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº:74468.

8.3. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

a) embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;

b) notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

c) informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

d) emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CREDENCIADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 **Multa moratória**, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valor do contrato	percentual
Até 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 até R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. **Multa Compensatória:**

9.3.1 de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

9.3.2 de 10 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

9.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens “9.3.1. ” e “9.3.2” a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CRENCIADA se sujeitará as seguintes penalidades:

9.4.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

9.4.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº 62284/2019, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CRENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove.  
(\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019)

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ Nº:	Matriz ( )      filial ( )	
Inscrição estadual nº:	Inscrição municipal nº:	
Data da fundação:		
CNAE F – principal:		
CNAE F – secundárias:		
Sócios administradores: 1 – 2 – 3 –	CPF nº: 1 – 2 – 3 –	
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço		
Rua:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Contatos		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Home Page:	
Dados bancários		
Banco:		
Agência nº:	Conta corrente nº:	
Assinatura do responsável		
_____		
_____		